



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 20240633
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Aurora do Pará - PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3%.	UNIDADE	2000	128,02	256.040,00
2	ANESTÉSICO MEPIVALEM 3% SEM VASO	UNIDADE	200	168,85	33.770,00
3	AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE E DENTINA(ADESIVO DENTÁRIO DE PRIMER)	UNIDADE	200	27,81	5.562,00
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TAM. 30G CURTA Especificação : AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TAM. 30G CURTA, TRI FACETA COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL, EPIROGÊNICA CONTENDO 100 UNIDADES.	UNIDADE	720	64,73	46.605,60
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME - 100ML	FRASCO	80	5,12	409,60
6	ÁLCOOL 70% - 1000ML	UNIDADE	360	9,49	3.416,40
7	AVENTAL CIRÚRGICO	UNIDADE	400	15,44	6.176,00
8	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TAM. 27G LONGA. Especificação : AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TAM. 27G LONGA, TRI FACETADA COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL, APIROGÊNICA CONTENDO 100 UNIDADES.	UNIDADE	960	45,56	43.737,60
9	ÁGUA DESTILADA - GALÃO COM 5L	UNIDADE	80	22,04	1.763,20
10	ALGODÃO HIDRÓFILO	PACOTE	80	7,28	582,40
11	ANESTÉSICO TÓPICO.	UNIDADE	320	23,69	7.580,80
12	ADESIVOS PARA MOLDEIRA	UNIDADE	500	95,75	47.875,00
13	ALAVANCAS RETAS APICAIS	UNIDADE	40	42,17	1.686,80
14	BROCAS CIRÚRGICAS 701	UNIDADE	48	23,39	1.122,72
15	BROCAS CIRÚRGICAS 702	UNIDADE	48	20,76	996,48
16	BROCAS 1013 (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA)	UNIDADE	20	9,70	194,00
17	BROCAS 1014 (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA)	UNIDADE	20	6,45	129,00
18	BROCAS 1015 (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA)	UNIDADE	48	8,25	396,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

19	BROCAS 2135F	UNIDADE	20	8,46	169,20
20	BROCAS 2135FF	UNIDADE	20	10,63	212,60
21	BROCAS 3118 F	UNIDADE	20	13,21	264,20
22	BROCAS 3118 FF	UNIDADE	20	10,54	210,80
23	BROCAS CARBIDE N 1/2	UNIDADE	48	11,36	545,28
24	BROCAS CARBIDE N 1	UNIDADE	48	12,57	603,36
25	BROCAS CARBIDE N 2 FGOS	UNIDADE	20	18,54	370,80
26	BROCAS CARBIDE N 703 FGOS	UNIDADE	20	20,07	401,40
27	BROCAS CARBIDE N FG04	UNIDADE	20	19,53	390,60
28	BROCAS CARBIDE N FG330	UNIDADE	20	16,15	323,00
29	BROCAS CARBIDE N FG7714	UNIDADE	20	29,28	585,60
30	BABADOR Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	140	25,14	3.519,60
31	CLOREXIDINA A 2% 200ML	UNIDADE	80	23,09	1.847,20
32	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% 5ML Especificação : CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% ML, COM 03 SERINGAS.	UNIDADE	1200	10,02	12.024,00
33	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO (PÓ E LIQUIDO)	UNIDADE	300	107,01	32.103,00
34	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 2% GEL	UNIDADE	40	105,77	4.230,80
35	CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESINA 3% 0,03 U.I/ML - INJETÁVEL Especificação : CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	160	149,00	23.840,00
36	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR 3% - INJETÁVEL Especificação : EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML	EMBALAGEM	160	232,93	37.268,80
37	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR C / EPINEFRINA Especificação : AMPOLA COM 20 ML	AMPOLA	160	11,12	1.779,20
38	CREME DENTAL	UNIDADE	8000	6,70	53.600,00
39	COMPRESSA DE GASES HIDRÓFILA, 9 FILOS	PACOTE	480	33,27	15.969,60
40	ESPONJA DE FIBRINA PARA HEMOSTASIA DENTARIA	UNIDADE	80	59,48	4.758,40
41	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	10000	5,06	50.600,00
42	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	10000	6,66	66.600,00
43	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	80	6,98	558,40
44	ENDODÔNTICO ENDOFIL	UNIDADE	80	52,07	4.165,60
45	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA COM 500ML Especificação : FRASCO COM 10ML	FRASCO	80	17,63	1.410,40



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

46	FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA 01 MINUTO (TUTTI-FRUTE) GEL 2% DE FLUORETO DE SÓDIO. Especificação : FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA 01 MINUTO (TUTTI-FRUTE)GEL 2% DE FLUORETO DE SÓDIO 200ML.	FRASCO	76	42,25	3.211,00
47	FIO DE SUTURA AGULHADA EM INOX 1/2 TRIANGULAR EM NYLON PRETO 3.0 Especificação : FIO DE SUTURA AGULHADA EM INOX 1/2 TRIANGULAR EM NYLON PRETO 3.0, COMPRIMENTO DO FIO DE 45CM - 24 UNIDADE.	CAIXA	104	58,07	6.039,28
48	FIO DE SUTURA AGULHADA EM INOX 1/2 TRIANGULAR EM NYLON PRETO 4.0 Especificação : FIO DE SUTURA AGULHADA EM INOX 1/2 TRIANGULAR EM NYLON PRETO 4.0, COMPRIMENTO DO FIO DE 45CM - 24 UNIDADE	CAIXA	104	58,07	6.039,28
49	FLUORETO DE SÓDIO (NAF) SACHÉ Especificação : FRASCO COM 15G	FRASCO	80	41,08	3.286,40
50	FIO DENTAL	UNIDADE	20000	11,20	224.000,00
51	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0	UNIDADE	100	12,86	1.286,00
52	GORRO C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEIS PACOTE C/100 UNIDADES Especificação : GORRO C/ELÁSTICO DESCARTÁVEIS PACOTE COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM	760	22,55	17.138,00
53	HEMOSTÁTICO TÓPICO PARA USO DENTÁRIO (HEMOLIQ) 10ML Especificação : FRASCO COM 10ML	FRASCO	60	24,36	1.461,60
54	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G	UNIDADE	140	8,29	1.160,60
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Especificação : FRASCO COM 10G	FRASCO	140	9,94	1.391,60
56	LAMINAS DE BISTURI N 15	CAIXA	20	49,17	983,40
57	LUVAS DE LÁTEX P/PROCEDIMENTOS ANTIALÉRGICO CX C/100 UNIDADES TAM P Especificação : LUVAS DE LÁTEX P/PROCEDIMENTOS ANTIALÉRGICOS CX C/100 UNIDADES TAM P	CAIXA	1000	48,98	48.980,00
58	LUVAS DE LÁTEX P/PROCEDIMENTOS ANTIALÉRGICO CX C/100 UNIDADES TAM M Especificação : LUVAS DE LÁTEX P/PROCEDIMENTOS ANTIALÉRGICO CX C/100 UNIDADES TAM M	CAIXA	500	41,22	20.610,00
59	LÂMINA DE BISTURI N 11 CAIXA COM 100 UNIDADE Especificação : CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	40	65,82	2.632,80
60	MASCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM PREGAS TRIPLAS E ELÁSTICAS COM 50 UNIDADE Especificação : CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1520	36,10	54.872,00
61	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS ESPESSURA FINA 1.05M Especificação : PACOTE / 100 UNIDADE	PACOTE	220	25,65	5.643,00
62	MICROBRUSH 192 Especificação : CAIXA C / 100 UNIDADES	CAIXA	720	23,21	16.711,20
63	MOLDEIRA PARA FLÚOR TAMANHO P	PACOTE	80	63,44	5.075,20
64	MOLDEIRA PARA FLÚOR TAMANHO M	PACOTE	80	75,00	6.000,00
65	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADE	260	8,93	2.321,80
66	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	260	5,44	1.414,40
67	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	68	13,46	915,28



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

68	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML/70MG) Especificação : FRASCO C/100ML	FRASCO	48	33,35	1.600,80
69	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR (SABOR TUTTI-FRUTTI) Especificação : EMBALAGEM C/90G	UNIDADE	288	17,66	5.086,08
70	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL 33X32CM Especificação : PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	500	38,30	19.150,00
71	PEDRA POMES	UNIDADE	64	12,11	775,04
72	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CONTACTO ÂNGELUS	UNIDADE	288	7,78	2.240,64
73	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS N 1011	UNIDADE	20	11,04	220,80
74	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS N 1016 HL	UNIDADE	20	15,00	300,00
75	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS N 1033 FF	UNIDADE	20	16,04	320,80
76	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS N 1045 FF	UNIDADE	20	13,78	275,60
77	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS N 1093 FF	UNIDADE	20	15,00	300,00
78	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS N 1111 FF	UNIDADE	20	15,00	300,00
79	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS N 1112 FF	UNIDADE	20	9,54	190,80
80	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS N 1190 FF	UNIDADE	20	7,46	149,20
81	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS N 3118 FF	UNIDADE	20	15,00	300,00
82	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS N 3168 FF	UNIDADE	20	13,78	275,60
83	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS N 3195 FF	UNIDADE	20	6,58	131,60
84	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS N 3168	UNIDADE	20	15,00	300,00
85	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS N 2135	UNIDADE	20	15,00	300,00
86	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS N 3118	UNIDADE	20	13,78	275,60
87	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS N 3195	UNIDADE	20	7,46	149,20
88	RESINAS FILL MAGIC A1	UNIDADE	50	39,42	1.971,00
89	RESINAS FILL MAGIC A2	UNIDADE	260	30,86	8.023,60
90	RESINAS FILL MAGIC A3	UNIDADE	260	39,42	10.249,20
91	RESINAS FILL MAGIC A3,5	UNIDADE	260	82,10	21.346,00
92	REMOVEDOR DE MANCHAS - FRASCO COM 30ML Especificação : FRASCO COM 30ML	FRASCO	40	42,22	1.688,80
93	ROLO DE FILME PVC 28X30CM	UNIDADE	150	52,02	7.803,00
94	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	UNIDADE	200	51,85	10.370,00
95	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	UNIDADE	400	50,00	20.000,00
96	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UNIDADE	300	50,00	15.000,00
97	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5	UNIDADE	300	50,00	15.000,00
98	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO 100 UNIDADES Especificação : PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	760	6,39	4.856,40



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

99	SUGADORES DESCARTÁVEIS PACOTES COM 50 UNIDADES Especificação : PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1920	22,08	42.393,60
100	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA	UNIDADE	64	26,77	1.713,28
101	SELANTE AUTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	80	81,27	6.501,60
102	SOLUÇÕES DE MILTON	FRASCO	4	16,17	64,68
103	SODAS CLORADAS.	FRASCO	4	14,83	59,32
104	SERINGAS CARPULES Especificação : CAPACIDADE 1,80 ML	UNIDADE	72	61,13	4.401,36
105	TIRA DE POLIÉSTER 8 MM DE LARGURA	UNIDADE	160	97,99	15.678,40
106	TARTARITE	UNIDADE	64	43,22	2.766,08
107	TIRA DE LIXA DE METAL PARA ACABAMENTO Especificação : 4 MM GRANULAÇÃO FINA, CAIXA C/ 150 TIRAS	UNIDADE	220	34,83	7.662,60
108	TIRA DE LIXA DE POLIESTER ABRASIVAS Especificação : PARA POLIMENTO E ACABAMENTO 4MMX170MM GRANULAÇÃO FINA	CAIXA	60	29,13	1.747,80
109	TIRA DE POLIESTER. Especificação : EMBALAGEM COM 50 TIRAS	EMBALAGEM	40	21,43	857,20
110	VASELINA SÓLIDA	UNIDADE	280	21,00	5.880,00
111	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS N 2135 FF	UNIDADE	20	13,33	266,60
112	ALGINATO AVAGEL	UNIDADE	50	43,70	2.185,00
113	GESSO PEDRA HERODENT	UNIDADE	50	37,63	1.881,50
VALOR TOTAL UNITÁRIA					1.450.577,06

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Da exigência de amostra

4.2. Caso necessário será solicitado amostra após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço informado em chat, no prazo limite de estabelecido no mesmo, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega quando solicitado pelo pregoeiro, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306, bairro: Vila Nova.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1 o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.22.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.450.577,06 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aurora do Pará – PA, 12 de junho de 2024

Vanessa Gusmão Miranda
Prefeita Municipal